

PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Constitui Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes 2017.1 do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 776, de 16 de agosto de 2011, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes 2017.1 do IF Baiano - *Campus* Santa Inês, com os seguintes servidores.

SERVIDOR	CARGO	MATR. SIAPE	FUNÇÃO
ELIVALDO SOUZA DE JESUS	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1624919	Presidente
AIJALON BRITO DA SILVA JÚNIOR	Técnico de Tecnologia da Informação	2067784	Membros
JOSIANE THETHÊ ANDRADE	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1733288	
ROSÂNGELA LIMA DE NEVES RODRIGUES	Técnica em Assuntos Educacionais	1672811	
VALMIR SILVA SANTOS ANDRADE	Técnico em Audiovisual	1982223	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece flexibilização temporária de horário de trabalho dos servidores no âmbito do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 776, de 16 de agosto de 2011, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente,

Considerando:

- os termos do Decreto Nº 8.540, de 09/10/2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público;
- o Recesso Junino previsto no Calendário Acadêmico 2016;
- o não funcionamento do Refeitório durante o Recesso Junino.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, a flexibilização temporária do horário de trabalho dos servidores no âmbito do IF Baiano *Campus* Santa Inês, para fins de racionalização dos gastos públicos, conforme abaixo.

I - o funcionamento dos Setores, no período de **20/06 a 04/07/2016**, ocorrerá em regime ininterrupto das **07h30min as 13h30min**.

Art. 2º Esta Portaria tem vigor a partir desta data.


MARCO ANTÔNIO REIS RODRIGUES

Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Institui Normas de Estágio Curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 776, de 16 de agosto de 2011, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, resolve:

Art. 1º Instituir Normas de Estágio Curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 2º O Estágio Curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio Modalidade Integrada poderá ser realizado após a conclusão do segundo ano em áreas de componentes curriculares já cursados.

Art. 3º Para os Cursos da modalidade Subsequente o estágio deverá ser realizado conforme Projeto Pedagógico vigente.

Art. 4º Após a finalização do estágio, o estudante tem um prazo não superior a 90 (noventa) dias para conclusão das atividades que compreendem a apresentação oral e entrega final do relatório com as devidas correções indicadas pela Banca Examinadora.

Art. 5º O estudante que optar por realizar o estágio após a conclusão do terceiro ano letivo (para os cursos integrados) ou terceiro módulo (para os cursos subsequentes) terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão de todas as etapas de estágio, incluindo entrega do relatório final.

Art. 6º Ao término do ano letivo, o estudante pendente na disciplina de Estágio Supervisionado terá matrícula ativa prorrogada automaticamente por até 90 dias para conclusão do curso. Ressalta-se que o discente matriculado nesta condição participará de atividades acadêmicas exclusivamente inerentes ao estágio.

Art. 7º O discente que não concluir o estágio supervisionado no prazo estabelecido deve preencher e entregar requerimento à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), justificando os motivos pela não conclusão do estágio supervisionado, apresentando documentação comprobatória.

§1º Em até cinco dias úteis, após a entrega do requerimento, a Secretaria de Registros Acadêmicos deve encaminhar o requerimento para a Coordenação do Curso deferir ou indeferir a solicitação.

§2º As Coordenações dos Cursos devem analisar o requerimento e deferir, desde que o discente comprove uma das seguintes situações:

I - problemas de saúde;

II - licença maternidade;

III - casos previstos em lei;

IV - não disponibilidade de unidade concedente para realização do estágio;

V - dificuldades para compatibilizar horários de estágio com aspectos logísticos, acadêmicos e profissionais, devidamente avaliados pela Coordenação do Curso.

§3º Ao receber o requerimento de estágio, a Coordenação do Curso deve dar conhecimento da decisão à Secretaria de Registros Acadêmicos e ao setor responsável pelo acompanhamento de estágio (Núcleo de Relações Institucionais - NRI), no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 8º No caso de deferimento, o discente deve renovar a matrícula junto a SRA, apresentando a mesma, declaração do período de estágio, obtida junto ao NRI. Para os discentes que ainda não realizaram estágio, o mesmo deve apresentar, além da declaração, cópia de apólice de seguro privado contra acidentes pessoais.

Art. 9º O discente terá até 90 (noventa) dias corridos, a partir da matrícula, para conclusão de todas as etapas de estágio, incluindo entrega do relatório final.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, Núcleo de Relações Institucionais, e Diretoria Acadêmica.

Art. 11º Revogar a PORTARIA Nº 085, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Constitui Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

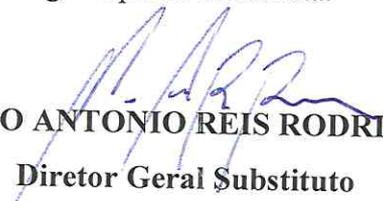
O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 776, de 16 de agosto de 2011, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, resolve:

Art. 1º Constituir a Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia do IF Baiano *Campus* Santa Inês, para o Biênio 2016-2018.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
FLAVIA SILVA DE SOUZA	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	2023583	Membros
MARIA APARECIDA BRITO OLIVEIRA	Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - SUBSTITUTA	2249561	

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 058, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral Substituto